**VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

**CNPJ/ME Nº 08.769.451/0001-08**

**NIRE 35.300.340.949**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 390ª SÉRIE DA 4ª EMISSÃO DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

Ficam convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 390ª Série da 4ª Emissão da **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO,** com sede na Rua Tabapuã nº 1.123, 21º andar, cj. 215, Itaim Bibi, São Paulo, CEP: 04533-004 (“CRI”, “Titulares dos CRI”, “Emissão”, e “Emissora” respectivamente), a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01 (“Agente Fiduciário”), e os representantes da Emissora, a reunirem-se em **primeira convocação**, para Assembleia Geral (“Assembleia”), **a ser realizada em [ ] de [ ] de 2022 às 14h00,** **de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma Microsoft Teams,** conforme Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), nos termos deste edital, a fim de, conforme cláusula 12.4do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da Emissão celebrado em 25 de novembro de 2021 (“Termo de Securitização”), para deliberar sobre:

[Nota Virgo: conforme cláusula 12.4 do TS, o prazo para primeira convocação é de 21 dias e para 2ª convocação, 8 dias]

1. Anuência prévia para a realização da reorganização societária da RZK Energia S.A., inscrita no CNPJ sob nº 28.133.664/0001-48 (atual denominação social de We Trust In Sustainable Energy - Energia Renovável e Participações S.A.) (“Fiduciante”), sem que a operação enseje em Evento de Vencimento Antecipado da Emissão e, consequentemente dos CRI, nos termos da cláusula 6.1.1, alíneas (x) e (xiii) do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da RZK Solar 01 S.A (“Escritura de Emissão”, “Debêntures” e “Devedora”, respectivamente), de forma a permitir que a Fiduciante passe a ser controlada pelo José Ricardo Rezek, inscrito no CPF sob o nº 410.061.518-34 (“Sr. Rezek”) e pelo novo Fundo de Investimento em Participação em Infraestrutura a ser constituído e gerido pela Nova Milano Investimentos, inscrita no CNPJ sob o nº [-] (“FIP Nova Milano”), ficando ajustado que as obrigações da Fiduciante perante a Emissão não poderão ser impactadas em decorrência da referida operação; e [Nota Virgo: o controle da Fiduciante será exercido por mais alguém? Haverá a redução do capital social da Devedora ou apenas da Fiadora?]
2. Anuência prévia para a realização da cisão parcial do Grupo Rezek Participações, inscrito no CNPJ sob o nº 23.256.158/0001-22 (“Fiadora”), com a consequente redução do capital social da Fiadora, nos termos da cláusula 6.1.1, alíneas (x) e (xii) da Escritura de Emissão e 7.4.1, alíneas (xii) e (xiii) do Termo de Securitização, seguida da reorganização societária que resultará no compartilhamento do controle acionário da Fiduciante nos seguintes termos: (i) 50% (cinquenta por cento) por um Fundo de Investimento em Participação em Infraestrutura de cotistas majoritariamente da família do Sr. Rezek (sendo que uma parcela minoritária dessa participação poderá ser diretamente detida pelos executivos da Fiduciante na Fiduciante ou no Fundo de Investimento em Participação em Infraestrutura controlado pela Família do Sr. Rezek); e (ii) 50% (cinquenta por cento) por um Fundo de Investimento em Participação em Infraestrutura a ser constituído e gerido pela Nova Milano Investimentos, sendo certo que os direitos e deveres decorrentes das Debêntures e dos CRI não serão transferidos pela Fiadora, permanecendo obrigada ao cumprimento das obrigações previstas nos Documentos da Operação, não havendo nenhuma alteração em seus direitos e obrigações; [Nota Virgo: a cisão da Fiadora é tratada junto com a alteração do controle societário da Fiduciante na notificação, mas não ficou clara a relação de controle entre elas. Consegue nos ajudar a entender, pot favor?] [Nota RZK: Vejam se os organogramas ajudam no entendimento da operação.
3. autorização para cessão da posição contratual, pela Fiduciante ou pelas SPEs (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) à Devedora, dos Contratos dos Empreendimentos Alvo (conforme definido na Escritura de Emissão), mediante a celebração de Termo de Cessão ou aditamento aos Contratos dos Empreendimentos Alvo e aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, na forma e prazo previstos no Contrato de Cessão Fiduciária, passando o “Completion Financeiro” a ser caracterizado a partir dessa cessão, com modificação do item (viii) da cláusula 5.39.10 da Escritura da Emissão de Debentures e cláusula 7.1, alínea (xii) do Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças (“Contrato de Cessão Fiduciária”), de forma que a referida cessão não ensejará em descumprimento da obrigação disposta na cláusula 7.1, alínea (vii) do Contrato de Cessão Fiduciária; [Nota Virgo: poderiam aclarar a alteração pretendida? Não ficou muito claro] [Nota RZK: A Fiduciante tem a obrigação de ceder a posição contratual para as usinas, porém essas serão incorporadas pela Emissora no fluxo normal dos negócios. A razão do pleito é ceder a posição contratual diretamente para a Emissora.
4. Autorizar a Emissora para, em conjunto com o Agente Fiduciário, realizar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementar o deliberado nos itens acima.

O material de apoio necessário para embasar as deliberações dos Titulares dos CRI está disponível (i) no site da Emissora: [www.virgo.inc](https://isecbrasil-my.sharepoint.com/personal/felipe_rezende_virgo_inc/Documents/Documentos/www.virgo.inc); e (ii) no site da CVM www.cvm.gov.br.

A Emissora deixa registrado, para fins de esclarecimento, que o quórum de instalação da Assembleia em primeira convocação, será com a presença de Titulares de CRI que representem, pelo menos, **metade** dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, com **qualquer número**, conforme cláusula 12.4do Termo de Securitização, já as deliberações serão tomadas em primeira convocação por Titulares dos CRI, que representem, no mínimo **[ ]**  dos CRI em Circulação presentes na Assembleia, conforme cláusula **[ ]** do Termo de Securitização. [Nota Virgo: aguardando a definição da ordem do dia para alinhamento do quórum]

A Assembleia convocada por meio deste edital ocorrerá de forma exclusivamente remota e eletrônica, através do sistema “Microsoft Teams” de conexão via internet por meio de link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora àqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora para gestão@virgo.inc com cópia para **juridico@virgo.inc** e ao Agente Fiduciário para spestruturacao@simplificpavarini.com.br preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia, podendo ser encaminhado até o horário de início da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular de CRI; (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais e (d) manifestação de voto, conforme abaixo. [Nota Virgo: Agente Fiduciário, favor confirmar o e-mail]

O titular do CRI (“Titular de CRI”) poderá optar por exercer o seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar por videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância à Emissora, com cópia a Agente Fiduciário, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia. A Emissora disponibilizará modelo de documento a ser adotado para envio da manifestação de voto à distância em sua página eletrônica (https://virgo.inc) e através do seu material de apoio a ser disponibilizado aos Titulares dos CRI na página eletrônica da CVM. A manifestação de voto deverá: (i) estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular do CRI ou por seu representante legal, assinada de forma eletrônica (com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil) ou não; (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada, e (iii) no caso de o Titular do CRI ser pessoa jurídica, deverá ser acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato/Estatuto Social que comprove os respectivos poderes.

Conforme Resolução CVM 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente, e a Assembleia será integralmente gravada.

São Paulo, **[ ]** de **[ ]** de 2022.

## VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO